

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Convite



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Convite nº. 006/2018

1. REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. MODALIDADE: Convite.

3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Gabinete do Prefeito

4. TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Por Item

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1. DATA: 16 de Março de 2018.

5.2. HORÁRIO: 09:00

5.3. LOCAL: Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coração de Maria (BA), situada na Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro.

6. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do 3º pelotão da Polícia Militar da 2ª CIPM de Coração de Maria – BA.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, convidados ou devidamente cadastrados.

7.2. Não será permitida a participação de licitante em consórcio.

7.3. Todos os interessados deverão cumprir as exigências a seguir relacionadas:

7.3.1. A participação dos licitantes ficará condicionada a aprovação das amostras de cada item, apresentada para análise e julgamento na Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.2. Serão exigidas as amostras dos produtos não perecíveis, em embalagem própria, de acordo com a Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003, visando facilitar a avaliação da qualidade dos mesmos.

7.3.3. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Administração, em 02 (dois) exemplares, em embalagem primária, igual a que será entregue por ocasião do fornecimento e deverão conter impressas as seguintes informações, correspondentes às que constarem da proposta de oferta, sob pena de desclassificação:

- a) Especificação do Produto;
- b) marca;
- c) peso líquido;
- d) data de fabricação e vencimento ou período de validade;
- e) registros nos órgãos competentes;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



7.3.4. Deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, 24 horas, após o encerramento do certame os produtos com os quais irão concorrer com as respectivas fichas técnicas e laudos emitidos por laboratório oficial, quando exigível, devidamente etiquetadas e listadas em duas vias, em papel timbrado da empresa, por item de correspondência a ordem numérica indicada no Anexo I.

7.3.5. A segunda via da lista de amostras apresentada pelo interessado, de acordo com item supra, será a ele devolvida, devidamente conferida e assinada pelo responsável.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1. Credenciamento:

8.1.1. Instaurada a sessão de abertura das propostas, as licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação de representante (nome, número da identidade e CPF) e autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, cujo documento de credenciamento passará a fazer parte integrante do processo.

8.1.2. Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar fotocópias autenticadas do contrato social e eventuais alterações, estatuto ou ato de investidura, comprovando tal condições, e, em não estando as cópias devidamente autenticadas, deverão ser apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pela própria CPL, passando as cópias apresentadas a integrarem o processo e, portanto, não serão devolvidas.

8.2. Da documentação e proposta:

8.2.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário determinados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

8.2.1.1. ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO – Convite Nº 006/2018.

ENVELOPE Nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS – Convite Nº 006/2018.

8.2.2. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário determinado para início dos trabalhos, não será recebida proposta da empresa retardatária, e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



8.3. Documentação:

8.3.1. O envelope nº 01 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) CRC - Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia, dispensado para os licitantes convidados;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio fiscal ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Contrato Social ou documento equivalente da licitante.
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.2. Os documentos pertinentes à habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas, dispensada a autenticação, quando exibido o original, para conferência pela **CPL**, no ato do recebimento.

8.3.3. Apreciada a documentação de habilitação, a **CPL** proferirá o respectivo julgamento.

8.3.4. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a **CPL** procederá à abertura, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada, dos envelopes referentes às propostas das licitantes habilitadas, para apreciação, julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

8.4. Da proposta:

8.4.1. O envelope nº 02 - Deverá conter:

- a) A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando preços, expressos na moeda nacional, com valores unitários, por item, conforme **ANEXO I** que integra o presente edital;
- a.1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.
- a.2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como indicar o **CNPJ** no local próprio constante do **Anexo I**, além de fazer constar a assinatura do seu

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim, no local próprio.

b) carta-proposta, conforme modelo constante no ANEXO II;

8.4.1.1. Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.4.2. Não poderão os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento - estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

8.4.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

8.4.4. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do **ANEXO I**, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

8.4.5. A proposta cujo prazo de validade estiver vencido, será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias, se consultada a respeito a proponente, no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

8.4.6. Encerrada cada fase, a **CPL** dela lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela **CPL** e pelos licitantes presentes, sendo que estes poderão inserir as observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. CRITÉRIO: Menor Preço Por Item

9.2. As propostas dos licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço global.

9.3. A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.

9.4. Serão desclassificadas, de plano, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivos ou manifestantes inexequíveis, com justificativa da **CPL**.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



9.5. Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será unicamente o sorteio.

10. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

10.1. Decorridos os prazos legais a **CPL**, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vendedor classificado em 1º lugar por item, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

10.2. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

10.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

10.2.2. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

10.3. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

10.4. Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

11.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, conforme Ordem de Fornecimento.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Administração.

13. DO REAJUSTAMENTO:

13.1 No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



13.2 Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

13.3 A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

13.4 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

13.5 A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

14. DA DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 01.01 – GABINETE DO PREFEITO - PROJETO ATIVIDADE 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO – 00.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor total do objeto licitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



15.2. Por infração de qualquer outra condição prevista no presente edital, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto licitado, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

15.3. A multa por atraso na entrega do objeto licitado será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

15.4. Faculta-se o licitante o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei 8.666/93.

16. DOS RECURSOS RELATIVOS À LICITAÇÃO:

16.1. Impugnação ao edital: Apenas serão até o 2º dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas. Findo este prazo, sem protestos, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitas pelos participantes da licitação.

16.2. Das decisões proferidos pela **CPL** caberá o recurso para Autoridade que a designou, no prazo de 02 dias úteis contados da ciência da decisão recorrida, que deverá ser formulada em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.

16.3. Os recursos serão interpostos por escrito, perante a CPL, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no Setor de Licitações, sito, na Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro.

16.4. Os Recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante, no transcurso da licitação, para que conste da ata dos trabalhos.

16.6. Da decisão de última instância, caberá ainda o pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da sua ciência.

16.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.8. Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, classificação e de adjudicação.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:

17.1. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

17.2. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 18.2.** Será obrigatória a presença do licitante ou de seu representante legal, por si ou procurador legalmente construído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação.
- 18.3.** As informações e esclarecimentos necessários serão prestadas pelo Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através do e-mail: pmcm.licitacao@hotmail.com e telefone (75) 3248-2485.
- 18.4.** Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:
- a) Anexo I - Especificações técnicas do objeto licitado e proposta de preços;
 - b) Anexo II - Modelo da Carta-Proposta
 - c) Anexo III – Minuta do Contrato
- 18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 8.666/93.

Coração de Maria, 08 de Março de 2018.

Vanessa Mota da Conceição Santos
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Coração de Maria
Convite nº. 006/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Feijão: Cariquinha, tipo 1. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	KG	180			
2	Arroz Parborizado tipo 1: Isento de mofos e odores estranhos e de substancias nocivas. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	156			
3	Macarrão Espagete: De 1ª qualidade, embalagem de 500g. Não apresentar umidade nem furo na parte externa, assim como impureza ou microrganismo no seu interior. Lacre a vácuo. Reembalado em saco transparente para condicionamento de 10 Kg. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	UND	120			
4	Farinha de Mandioca: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78.	LT	180			
5	Óleo de Soja 900ML: Comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS	UND	72			

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



6	Vinagre 500 ml: Vinagre de álcool. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	72			
7	Franço: FRANGO, congelado inteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	240			
8	Charque ponta de agulha: Carne, bovina, charqueada, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	96			
9	Calabresa Curada: Lingüiça, ingredientes carne suína, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 5kg ou 10 kg tipo sadia. Certificado de Inspeção Estadual ou Federal.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a p	KG	60			
10	Extrato de Tomate - Deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem tipo caixa de 140g. As embalagens devem estar integras sem perfurações, não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas claras ou escuras. Prazo de validade mínimo de 8 meses a partir da data de entrega.	UND	72			
11	Açúcar cristal: Cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	144			
12	Polpa de Fruta – Sabor acerola. Produto obtido a partir de frutas, concentrado, conteúdo líquido pasteurizado, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas.	UND	1200			

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	Produto congelado, não fermentado e sem conservantes ou aditivos. Fabricado em estabelecimento com Alvará Sanitário e de acordo as leis vigentes. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
13	Azeite de Oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	48		
14	Corvina Inteira: em embalagem transparente e atóxica de 1 a 5Kg, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção (SIF, SIE, SIM). Prazo de validade de 3 a 6 meses a partir data de entrega.	KG	120		
15	Condimento Misto: De 1ª qualidade. Alimentício, a base de urucum. Sem umidade. Embalagem plástica, transparente com peso de 100g.	KG	48		
16	Colorau (corante): De 1ª qualidade. Alimentício, a base de urucum. Sem umidade. Embalagem plástica, transparente com peso de 100g.	UND	60		
17	Tomate: Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de linhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira de 01 kg.	KG	48		
18	Batata Inglesa: 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isentas de sujidades e larvas.	KG	48		
19	Cebola Roxa: Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de linhagem, ou transparente ou em caixa plástica de PVC.	KG	48		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



20	Cenoura: Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira de 01 kg.	KG	48			
21	Lingüiça mista , tipo josefina, defumada, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	KG	60			
22	Fígado Bovino - Fígado bovino congelado. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalada em saco plástico transparente e atóxico de 1 a 5Kg, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção (SIF, SIE, SIM). Prazo de validade mínimo de 3 a 6 meses a partir data de entrega.	KG	180			
23	Toscana Mista: ingredientes carne suína e frango, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 3kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	72			
24	Sardinha - Em conserva, em óleo de soja comestível. Acondicionada em embalagem primária de folha de flandres sem apresentar danos mecânicos ou químicos. Embalagem íntegra de 130g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e conter carimbo de inspeção do S.I.F./DIPOA. Não pode ser tipo boca torta. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de recebimento.	KG	120			
25	Filé de peixe merluza - Filé de peixe em embalagem transparente e atóxica de 1 a 5Kg, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas.	KG	48			
26	Peito de Frango s/ osso - congelado, embalado em saco plástico transparente e atóxico de 1 a 5Kg, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do	KG	144			

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72	
produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas.		
TOTAL		R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

O valor estimado pela Administração para aquisição dos produtos R\$ 17.278,92 (dezessete mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO II

MODELO DA CARTA PROPOSTA

Coração de Maria, _____ de _____ de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO CONVITE Nº. 006/2018.

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicado na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para fornecimento do objeto é de até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e seus anexos;
- b) Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e prestação do objeto, bem assim do local em que deverão os mesmos ser entregues;
- c) Na prestação do objeto, comprometemo-nos a respeitar.

Rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do Anexo I.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Fone:

Telex:

Fax:

OBS: A carta-proposta deve ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.883.996/0001-72, com sede na Praça Araújo Pinho, n.º 14, Centro – Coração de Maria - Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. Edimário Paim de Cerqueira, portador do CPF sob n.º 387.255.685-15 e RG sob n.º 24952810, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____ inscrita no CNPJ/MF _____ sob n.º _____, através do seu representante legal, sediado a Rua _____ n.º _____, cidade: _____, denominado **CONTRATADO**, observada a licitação na modalidade **Convite n.º 006/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato:

Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do 3º pelotão da Polícia Militar da 2ª CIPM de Coração de Maria – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

2.2 Os prazos de execução, conclusão e entrega admitem prorrogação da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observadas as disposições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor a ser pago a Contratada é de: R\$ _____ (). O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria solicitante.

3.2-A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- a) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 01.01 – GABINETE DO PREFEITO - PROJETO ATIVIDADE 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO – 00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraço cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.3 - Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento dos serviços aqui contratados e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a Contratante.

6.4. Entregar os pedidos de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito.

6.5. Os pedidos deverão ser entregues com o prazo máximo de até 72 horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES:

7.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto contratado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente a 0,3% do valor total do objeto licitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Por infração de qualquer outra condição, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

7.3. A multa por atraso na entrega do objeto será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

7.4. Faculta-se o licitante o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei 8.666/93.

7.5. Aos casos omissos será aplicada a Lei nº. 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

9.2 - Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3 - A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

9.4 - Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.5 - A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.0 – O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

10.2 – Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, no que couber.

10.3 – Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORUM

11.1 - É eleito o fórum da Comarca de Coração de Maria, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E, por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Coração de Maria, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: